



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 156/2026.

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO
PREFEITO MUNICIPAL E, **ANA CLARA
GAUDÊNCIO PAIVA, PSICÓLOGA DA
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Empregos e Ação Social, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Psicóloga – Secretaria de Saúde e Saneamento, **ANA CLARA GAUDÊNCIO PAIVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 075.800.304-89, RG 3.374.110 – SSDS/PB, CRP Nº 13/14235-PB, residente na Rua Maria Mere Brandão, S/N – Centro – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente, a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Psicóloga, em virtude da necessidade excepcional da secretaria de saúde e saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 2.005,50 (Dois Mil Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência de seis meses, a partir do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do

CONTRATADO não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2009.2013 – Manutenção das atividades com Saúde Pública; Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri - PB, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

ANA CLARA GAUDÊNCIO PAIVA
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260819090648
Título	CONTRATO 156/2026 - ANA CLARA GAUDENCIO PAIVA
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/08/2026 09:08
Data/hora autorização	19/08/2026 09:09
Data de circulação	19/08/2026
Diário Oficial	Edição nº —, data 19/08/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Sim — signatário: FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453 (AC: AC SAFEWEB RFB v5)

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 19/08/2026. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260819090648&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 07/10/2026 19:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260819090648**, intitulada **CONTRATO 156/2026 - ANA CLARA GAUDENCIO PAIVA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 19/08/2026 09:08 | **Autorização:** 19/08/2026 09:09 | **Circulação:** 19/08/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº —, 19/08/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

O Município de São João do Cariri celebra contrato especial de prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, por tempo determinado, para atender à necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento, tendo como objeto a contratação temporária de Psicóloga, com fundamento na Lei Municipal nº 346/2004, de 16 de agosto de 2004, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Pela prestação dos serviços, a contratante pagará mensalmente à contratada o valor de R\$ 2.005,50, para carga horária de 40 horas semanais. O contrato tem vigência de seis meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais seis meses, e poderá ser rescindido antes do prazo por conveniência do contratante ou em caso de descumprimento dos serviços designados. O contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e rege-se pela Lei Municipal nº 346/2004 e pelo Regime Jurídico Único. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 10.301.2009.2013 - Manutenção das atividades com Saúde Pública, elemento de despesa 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado. Fica eleito o foro da Comarca para discussão de questões ou ações oriundas do contrato, firmado em 03 de agosto de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260819090648&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/10/2026 19:30